



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo Administrativo nº 001915/2026-80
Execução da Contratação: 926697 - 6/2026
UASG: 926697

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiaí, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023 e nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de outubro de 2026

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação para fornecimento contínuo de material de limpeza, material de expediente, água mineral, gêneros alimentícios e copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101-Assembleia Legislativa do Estado do RN

Função: 01- Legislativa

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 – Programa de Gestão, manutenção e serviços

Ação: 200101 - Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Subelemento: 016 – Material de Expediente; 021 – Material de copa e cozinha; 022 – Material de limpeza e produtos de higienização; 007 – Gêneros de alimentação

Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A licitação é destinada a ampla participação. Terão tratamento favorecido e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele



elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). 3.26. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 5% do valor estimado da contratação.

9.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [5] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;

14.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 21 de setembro de 2026.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro

Processo Nº: 001915/2026-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Definição do objeto

- 1.1. Fornecimento contínuo de material de limpeza, material de expediente, água mineral, gêneros alimentícios e copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens consta no **Anexo I**.
 - 1.2.1. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para 36 (trinta e seis) meses, não gerando obrigação de aquisição integral. O fornecimento e o pagamento ocorrerão exclusivamente conforme as demandas efetivamente solicitadas pela Administração, mediante requisição formal.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento contínuo, na forma do Art. 6º, Inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos

- 1.6. Foram indicados marcas e modelos de referência com base no inciso I, alínea "d", do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, que prevê tal possibilidade quando o objeto a ser adquirido puder ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou modelo, aptos a servir exclusivamente como referência. As marcas e modelos indicados não constituem requisito obrigatório de habilitação ou de aceitabilidade da proposta, sendo admitidos quaisquer produtos que comprovadamente apresentem desempenho igual ou superior às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7. A ausência de exigência de apresentação de amostras não impede a realização de diligências pela Administração, sempre que houver dúvida objetiva quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

Justificativa para a contratação

- 1.8. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas cotidianas dos diversos setores da Administração.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

1.9. Os itens abrangem materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e água mineral, sendo todos insumos essenciais, de uso frequente e indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas e institucionais.

1.10. A demanda caracteriza-se pela recorrência e constância de consumo, com necessidade de reposição contínua ao longo do exercício, de modo a assegurar a adequada manutenção das rotinas de trabalho, o atendimento às unidades administrativas e o suporte às atividades finalísticas

1.11. Além disso, a diversidade de itens e a dinâmica de utilização evidenciam a necessidade de um instrumento contratual capaz de atender às variações de consumo, garantindo disponibilidade dos materiais sempre que demandados.

1.12. Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular do almoxarifado, evitando descontinuidade no fornecimento e garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento da Administração.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se pelas características do objeto, que é composto por grupos distintos de materiais — material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza, gêneros alimentícios e água mineral — todos de uso contínuo e essencial ao funcionamento da Administração.

2.3. A contratação por item, com múltiplos fornecedores, tende a gerar fragmentação excessiva do fornecimento dentro de cada grupo, dificultando a gestão logística e o acompanhamento das entregas, além de aumentar significativamente o volume de atividades administrativas relacionadas à execução contratual.

2.4. Por outro lado, o agrupamento em lotes por natureza dos itens permite maior organização do fornecimento, uma vez que cada grupo reúne produtos com características semelhantes e comumente ofertados pelos mesmos segmentos de mercado.

2.5. Esse modelo possibilita:

2.5.1. Maior eficiência na gestão contratual, com redução do número de fornecedores por grupo;

2.5.2. Melhor controle logístico, facilitando o acompanhamento das entregas por categoria de material;

2.5.3. Ganho de escala dentro de cada lote, tornando o fornecimento mais atrativo e viável economicamente;

2.5.4. Maior regularidade no abastecimento, especialmente para itens de menor valor unitário inseridos em cada grupo.

2.6. Destaca-se que todos os grupos são compostos por bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sendo usualmente fornecidos por empresas que atuam de



forma segmentada por tipo de material. Dessa forma, o agrupamento por lote não restringe a competitividade, mas se alinha à estrutura do mercado fornecedor.

2.7. Assim, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, com divisão por grupos de materiais, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar eficiência administrativa, economicidade e regularidade no fornecimento, em consonância com o interesse público.

Possibilidade (ou não) de subcontratação

2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Critérios e práticas de sustentabilidade (Inciso XVII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

3.1. Os produtos que, de acordo com a RDC nº 27/2010, da ANVISA, estejam sujeitos à obrigatoriedade de registro sanitário, deverão apresentar comprovação de registro válido conforme norma legal.

3.2. Quando aplicável, a contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

3.3. Os itens que, em razão de sua natureza, estejam sujeitos a prazo de validade deverão possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega, ainda que tal requisito não esteja expressamente indicado na descrição individual do item.

3.3.1. Caso o prazo de validade esteja indicado expressamente na descrição individual do item, esse deverá prevalecer.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica

3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 3.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

- 3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
- 3.16. Certidão Negativa de Inidoneidade e Impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.17. Certidão Negativa de Inidoneidade e Impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.18. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- 3.19. Certidão Negativa de licitantes inidôneos.
- 3.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.21. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 3.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



3.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.26. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 5% do valor estimado da contratação.

3.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Justificativa

3.29. As exigências de qualificação econômico-financeira foram definidas em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a assegurar a adequada execução contratual, limitando-se ao estritamente necessário para verificar a capacidade das licitantes de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

3.30. Embora a Lei nº 14.133/2021 admita a exigência das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, optou-se por aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes com base apenas no último exercício social, por se entender que essa medida é suficiente para avaliar sua situação econômico-financeira atual. Tal opção reduz o ônus documental imposto aos licitantes e privilegia a ampliação da competitividade, sem comprometer a segurança da contratação.

3.31. A análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) constitui método objetivo e amplamente utilizado para verificar a saúde financeira da empresa. Ademais, caso a licitante não alcance os índices mínimos estabelecidos, admite-se, de forma alternativa, a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a apenas 5% do valor estimado da contratação. O percentual adotado é inferior ao limite de 10% previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a opção por requisito menos restritivo, suficiente para mitigar os riscos da contratação sem impor barreiras desnecessárias à participação de potenciais interessados.

3.32. Dessa forma, as exigências estabelecidas refletem o equilíbrio entre a necessidade de selecionar empresas com capacidade econômico-financeira para executar o contrato e o dever de preservar a ampla competitividade do certame, evitando a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

5.1. O servidor Marconi Ribeiro Lira, matrícula nº 208418-0 será fiscal titular, e a servidora Kelma Miranda dos Ramos, matrícula nº 21803-9, será fiscal substituta, contatáveis pelo e-mail: almoxarifado@al.rn.leg.br, telefone (84) 3132-0095, e exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)

6.1. Conforme regime de execução, item 9 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições legais referentes à reserva de cargos e ao cumprimento das políticas de inclusão social previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

8.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente ao valor Contratual;

8.3. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da Contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6. Pagar à Contratada o valor contratual;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber;
- 8.8. Cientificar autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 9.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida, a critério da contratante, prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula;
- 9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 9.4. Todos os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante.
- 9.5. Os custos de substituição de produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos produtos rejeitados.

Do recebimento

- 9.6. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:
 - 9.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
 - 9.6.2. Definitivamente, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da contratada ser devidamente notificada/comunicada,**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - www.al.rn.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

esta terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

10.1. A ALRN editou a Resolução nº 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
 - a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
 - a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

10.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executado o objeto por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11.4. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

11.4.1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;

11.4.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;

11.4.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;

11.4.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);

11.5. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE (Inciso XII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPC-A, ou outro índice oficial que venha a ser utilizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

13.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação designada nos autos, cabendo aos membros demandante/técnico a definição da descrição do objeto e dos elementos de natureza técnica e aos membros administrativos o apoio quanto aos aspectos formais do documento, nos termos dos Anexos I e V do Ato da Mesa nº 2.531/2023.

Nome do servidor	Área de atuação na equipe
Kelma Miranda de Ramos	Membro demandante/técnico
Ana Cláudia Ribeiro de Paiva	Membro administrativo
Cristiano Machado d'Araújo	Membro administrativo
Mateus Felipe de Oliveira Lima Silva	Membro administrativo
Wanderley Alves de Moura	Titular do Setor Técnico/Demandante

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 31/07/2026, às 09:53.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 31/07/2026, às 09:56.



Documento assinado eletronicamente por **KELMA MIRANDA DOS RAMOS**, em 31/07/2026, às 09:56.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE PAIVA**, em 31/07/2026, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **433957** e o código de acesso **6AF9CC5A**

ANEXO I

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA				QUANT.
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	Pilot	Radex	Souza	Masterprint	120
2	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE, corpo em plástico resistente e com coletor.	UNIDADE	Faber Castel	Maped	Leo Leo	Masterprint	240
3	BANDEJA PARA DOCUMENTO 3 DIVISÓRIAS VERTICAL, Cristal, e feito em poliestireno. Dimensões: A: 33cm; L: 23cm; P: 11cm	UNIDADE	Acrimet	Waleu	Maxcrl	Waleu	75
4	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTROLE REMOTO	UNIDADE	Duracell	Panasonic	Philips	Elgin	150
5	BATERIA BOTÃO DE LÍTIO 3V, TIPO CR2032, bateria não recarregável	UNIDADE	Duracell	Intelbras	Philips	Elgin	150
6	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO, material papel, amarelo, L 76 mm, C 102 mm, tipo removível.	UNIDADE	3M (Post-it)	Brw	Adelbras	Masterprint	2.400
7	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO, em papel amarelo. L 38 mm, C 50 mm, tipo removível. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	3M (Post-it)	Brw	Adelbras	Masterprint	2.400
8	CLIPS MEDIO 3/0 NIQUELADO. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	Bacchi	Acco	Galvanotek	Cacchi	1050
9	COLA EM BASTAO 20g, lavável, não tóxica.	UNIDADE	Pritt (Henkel)	Faber-Castell	Bic	Tek Bond	1000
10	COLA INSTANTANEA, embalagem com 20g.	UNIDADE	Loctite (Super Bonder)	Scotch (3M)	Almasuper	Tek Bond	30
11	ELASTICO DE BORRACHA, feito de látex puro, número 18 e resistente. Caixa com 30 unidades.	CAIXA	Mercur	Mamuth	Realtex	Red Bor	750
12	ENVELOPE CARTAO BRANCO SEM TIMBRE, 63g, medindo 114 mm x 162mm. caixa com 1000 unidades.	CAIXA	Scrity	Tilibra	Jandaia	Froni	25
13	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MEDIO A4, papel com no mínimo 80 g/m. Caixa com 250 unidades.	CAIXA	Scrity	Tilibra	Jandaia	Froni	80
14	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO, medindo 17,6 x 25,0 cm, papel com no mínimo 80g/m. Caixa com 250 unidades.	CAIXA	Scrity	Tilibra	Jandaia	Froni	40
15	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM METAL. Lâmina de 9mm	UNIDADE	Molin	Stanley	Starrett	Masterprint	240
16	ETIQUETA ADESIVA 25,4X101,6mm	CAIXA	Jandaia	Colacril	Maxprint	Pimaco	45
17	ETIQUETA ADESIVA 38,1X99mm	CAIXA	Jandaia	Colacril	Maxprint	Pimaco	45
18	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGA medindo 45mm x 50 m para uso geral.	UNIDADE	3M (Tartan/Scotch)	Adelbras	Koretech	Eurocel	1800

19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10, 1,2cm X 10m.	UNIDADE	3M (Tartan/Scotch)	Adelbras	Koretech	Eurocel	450
20	FITA CORRETIVA 5mm x 6m, para erro de escrita, atóxico, correção a seco, em blister individual.	UNIDADE	Bic	Pentel	Mercur	Masterprint	450
21	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS com estrutura metálica, pintura em epóxi na cor preta para grampo 26/6	UNIDADE	Rapid	Cis	Tris	Cavia	240
22	GRAMPO 26/6, em metal niquelado, Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	Bacchi	Acc	Tilibra	Brw	900
23	LAPIS ESFEROGRAFICO AZUL (CANETA) escrita fina, corpo roliço, tampa com sistema antiasfixiante, tubo transparente, medidas aproximadas de 134mm	UNIDADE	Pilot	Compactor	Faber-Castell	Bic	18000
24	LAPIS ESFEROGRAFICO PRETO(CANETA), escrita fina, corpo roliço, tampa com sistema antiasfixiante, tubo transparente, medidas aproximadas de 134mm	UNIDADE	Pilot	Compactor	Faber-Castell	Bic	4500
25	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente, cor viva e espessura do traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0mm para destacar.	UNIDADE	Stabilo	Faber-Castell	Pilot	Masterprint	3000
26	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, sem margem, com capa dura, contendo 100 folhas.	UNIDADE	Tilibra	Foroni	Jandaia	São Domingos	120
27	MARCADOR QUADRO BRANCO, ponta redonda, nas cores azul, vermelho e preto.	UNIDADE	Pilot (V-Board)	Bic	Recrilar	Masterprint	750
28	PAPEL A3, (420x297mm), branco - Gramatura 75g/m ² . Resma com 500 folhas.	RESMA	Chamex	Report (Suzano)	Alcalis	Report	15
29	PAPEL A4 (297x210mm, branco - gramatura 75g/m2, alta alvura, alta opacidade, para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta, resma com 500 folhas. Embalado em caixas com 10 resmas.	CAIXA	Chamex	Report (Suzano)	Alcalis	One	900
30	PAPEL A4 COUCHE BRANCO BRILHANTE 180g		Suzano	Chambril	Spiral	Jotapel	300
31	PAPEL A4 COUCHE BRANCO FOSCO 180g		Suzano	Chambril	Spiral	Grife	300
32	PAPEL PESO 60 - 180g/m ² - TAMANHO A4, branco, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	Chamex	Report (Suzano)	Alcalis	Chamequinho	600
33	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, em material plástico e com abas de encaixe. Dimensões aproximadas 350x130x250mm	UNIDADE	Alaplast	Plastpark	Dello	Polibras	1800
34	PASTA PAPELAO COM ELASTICO, resistente, plastificada, medindo aproximadamente 23,0 x 34,0 cm, diversas cores.	UNIDADE	Alaplast	Plastpark	Dello	Polycart	1200
35	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA. Dimensões aproximadas 226mm x 340mm. Cristal.	UNIDADE	Alaplast	Plastpark	Dello	Polibras	1800

36	PASTA PLASTICA TIPO L, Cristal, tamanho ofício.	UNIDADE	Alaplast	Plastpark	Dello	Polibras	6000
37	PASTA SANFONADA PLASTICA Cristal. Tamanho ofício com 12 divisórias.	UNIDADE	Alaplast	Plastpark	Polibras	Dello	240
38	PASTA VETRO LATERAL Pasta Suspensa, kraft em cartão. Dimensões aproximadas 430x400x160mm.	UNIDADE	Alaplast	Plastpark	Polibras	Dello	1800
39	PILHA ALCALINA AAA - tensão 1,5v	UNIDADE	Duracell	Energizer	Panasonic	Phillips	3600
40	PILHA ALCALINA AA - tensão 1,5v	UNIDADE	Duracell	Energizer	Panasonic	Phillips	4500
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta redonda, nas cores azul, vermelho e preto.	UNIDADE	Pilot (V-Board)	Bic	Recriar	Masterprint	450
42	PRANCHETA EM MDF, com prendedor em metal, tamanho ofício.	UNIDADE	Acrimet	Souza	Waleu	Corti Arte	180
43	QUADRO BRANCO MEDINDO 090 X 120cm com moldura de alumínio	UNIDADE	Souza	Tilibra	Stalo	Corti Arte	36
44	REGUA 30 CM DE PLÁSTICO transparente, graduada em 30 cm, com detalhamento em cm e mm.	UNIDADE	Waleu	Acrimet	Trident	Dello	240
45	RIBBON EM RESINA, 1100mmx91m para impressora ARGOX 0S214 PLUS	UNIDADE	Zebra	Masterprint	Armor	Adegraf	120

LOTE 2 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA				QTD
46	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, capacidade para até 250g, com colher.	UNIDADE	Brinox	Tramontina	Hércules	Forma inox	180
47	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. SEM ALÇA. Medidas aproximadas: 40x28cm	UNIDADE	Brinox	Tramontina	Hércules	Kehome	180
48	COPO DE VIDRO 300ml para água e suco, transparente, liso e sem desenho.	UNIDADE	Nadir	Wheaton	Ruvolo	Pesabahçe	540
49	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 180ML, PARA ÁGUA, em polipropileno (PP), resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, o produto deve estar em conformidade com a Norma PE-308.01 ABNT, cor: verde, acondicionado em embalagens com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	Ecocoppo	Copobras	Zanatta	Cristalcopo	540

50	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 50ML, PARA ÁGUA, em polipropileno (PP), resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, o produto deve estar em conformidade com a Norma PE-308.01 ABNT, cor: verde, acondicionado em embalagens com 100 unidades, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	Ecocoppo	Copobras	Zanatta	Cristalcopo	120
51	DISPENSER PORTA-COPOS DE ÁGUA 200ML, com regulador de saída que libera um copo por acionamento de botão. Dimensões aproximadas: 57cm x 14cm x 18cm; com capacidade mínima para 100 copos de 200ml.	UNIDADE	Nobre	Premisse	Velox	Bell plus	60
52	FACA DE 8 POLEGADAS tipo peixeira, feita em aço inox com cabo de madeira.	UNIDADE	Ke home	Tramontina	Mundial	Mor	9
53	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Corpo em aço inox, ampola em vidro, com alça de pressão, não vaza, sistema que evita pingos, livre de BPA, 24 horas de frio, 12 horas de quente.	UNIDADE	Invicta	Termolar	Tramontina	Aladdin	240
54	JARRA PARA ÁGUA EM AÇO INOX COM TAMP. Capacidade para 2 litros	UNIDADE	Tramontina	Brinox	Hercules	Forma inox	180
55	LEITEIRA/FERVEDOR - 2 LITROS: Leiteira, material alumínio polido, capacidade para 2 litros, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com cabo lateral em madeira.	UNIDADE	Metalurgica continental	Fortaleza	Nigro	Eirilar	12
56	LEITEIRA/FERVEDOR - 3 LITROS: Leiteira, material alumínio polido, capacidade para 3 litros, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com cabo lateral em madeira	UNIDADE	Metalurgica continental	Fortaleza	Nigro	Eirilar	6
57	LEITEIRA/FERVEDOR - 5 LITROS: Leiteira, material alumínio polido, capacidade para 5 litros, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com cabo lateral em madeira.	UNIDADE	Metalurgica continental	Fortaleza	Nigro	Eirilar	18
58	MEXEDOR DE CAFÉ TIPO COLHER, biodegradável, 9,5cm. Pacotes com 500 unidades.	PACOTE	Ultra	Copobras	Zanatta	Theoto	750
59	TAÇA DE VIDRO 250ml., para água, transparente, lisa e sem desenho.	UNIDADE	Nadir	Ruvolo	Pasabahçe	Oxford glass	1440
60	XÍCARA DE CAFÉ - 85ML - em porcelana branca, lisa, sem desenho e com pires. Capacidade para 85ml.	UNIDADE	Germer	Oxford	Schmidt	Porcelana real	1440
61	XÍCARA DE CHÁ, com base e superfície redondas, com asa, em porcelana branca, lisa, medidas aproximadas: altura de 6 cm a 8cm, diâmetro de 8,5cm, capacidade para 210ml, acompanhada do pires na cor branca, liso, com base e superfície redondas.	UNIDADE	Germer	Oxford	Schmidt	Porcelana real	1080

LOTE 3 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA				QUANT.
62	ÁCIDO MURIÁTICO clorídrico, composto de HCL + H2O, limpador de base ácida, aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários, aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco com 1.000ml. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: composição química, e número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável, número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto, selo do INMETRO e registro na ANVISA.	Unidade	x	x	x	x	300
63	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS - Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX, o registro/ Notificação do produto na ANVISA e instruções de uso. O vencedor deverá apresentar a FISPQ e a ficha técnica do produto. Deverá ser entregue em Bombona plástico branco, leitoso e resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca e alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	Dragão	Clorito	Brilux	Olimpo	3.600
64	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO - Hidratado 70% incolor, com ph entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. O vencedor deverá apresentar a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 1 litro, empilhável e embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	Bello bella	Zulu	Brilux	Cooperacol	6.600

65	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; com temporizador e três ajustes de liberação da fragrância; em plástico ABS; com fixação por meio de prego ou parafuso; funcionamento com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que acompanham o aparelho; medida aproximada de 20cm de comp. X 7,5cm de diâmetro; com um frasco refil em spray aerossol com 250ml; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	Glade	Air wick	x	x	60
66	BORRIFADOR. Frasco em material plástico transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.	Unidade	Nobre	Tramontina	Vonder	x	750
67	CARRINHO DE LIMPEZA MULTUSO, com dreno, espremedor, corpo em plástico polipropileno resistente, sistema de 2 águas com divisória fixa para 18 e 12 litros e rodas. Capacidade para 30 litros.	Unidade	Nobre	Rubbermade	Bralimpia	Perfect	24
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, para transporte de materiais e acessórios, com rodas para melhor locomoção: com bolsa de vinil amarela 90 L; cor preta, com tampa.	Unidade	Nobre	Rubbermade	Bralimpia	Perfect	24
69	CESTO TELADO, Cesto de lixo sem tampa, 8 Litros, Plástico Resistente.	Unidade	Plasutil	Plasvale	Bralimpia	x	300
70	DETERGENTE LAVA LOUÇA; próprio para lavar louças, em embalagem de 500ml; com glicerina; biodegradável; testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%); composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes. sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; pH entre 6,0 e 8,0. Produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	Limpol	Brilux	Ypê	Minuano	6.600
71	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, com trava, em plástico ABS, para rolo de 300m, fixação de parede.	Unidade	Nobre	Premisse	Trilha	x	60

72	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 200m, Com alavanca frontal e chave de segurança, bobinas de 200m.	Unidade	Nobre	Premisse	x	x	60
73	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para a visibilidade, Compatível com papel interfolha 2/3 dobras.	Unidade	Nobre	Premisse	x	x	60
74	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, saboneteira urban compacto branca, reservatório para abastecimento com capacidade aproximada de até 400ml, pode ser utilizada com sabonete líquido e álcool em gel.	Unidade	Premisse	Montana	Bettanin	x	150
75	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO dimensões: 11mmx7,5mmx2mm; Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	Unidade	Limpanno	Super pro	Bombril	Condor	7.500
76	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA. Frasco em embalagem plástica contendo entre 120 e 140 ml; com bico dosador; indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis; Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Unidade	Coala	Uau	Secar	Pura Magia	1350
77	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA - dimensões aproximadas de 102mm x 230mm; material sintético com mineral abrasivo.	Unidade	Bettanin	Nobre	Bralimpia	3M	300
78	FLANELA na cor branca; 100% algodão; comprimento aproximado: 60cm x 40 cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.	Unidade	Cristal	TSJ	Esperança		2.400
79	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	Assolan	Brombril	x	x	300

80	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio; biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	Brilhotex	Marilux	Becker	Tamlux	900
81	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros; Detergente para limpar pisos; para diluição de até 1:50; com tensoativo biodegradável; fragrância: Floral; composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, conservante, fragrância, corante e veículo; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	Becker	x	x	x	1500
82	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml, para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras. com tensoativo biodegradável; composição básica: Álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	Brilux	Becker	Veja	Dragão	4.200
83	LIMPADOR PERFUMADO, aromatizador de uso geral para pisos, paredes, sanitários. Fragrância: pitanga negra. Bombona de 5 litros.	Unidade	Becker	x	x	x	30

84	LIMPA VIDRO 500ml. Limpador para retirar sujeiras em vidros e superfícies vítreas em geral.	Unidade	Vidrex	Cif	Ativ	Brilux	240
85	LIXEIRA CONTAINER, corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) com proteção de UV, com rodas de 8" (200mm) em borracha maciça medidas internas 86cm x 40cm x 40cm capacidade de 120 litros.	Unidade	Nobre	Bralimpia	Arqplast	x	6
86	LIXEIRA EM INOX – 12 litros, com tampa e mecanismo de abertura por pedal.	Unidade	Brinox	Tramontina	Superpro	Util	300
87	LIXEIRA EM INOX - 20 LITROS, em aço inoxidável, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa.	Unidade	Brinox	Tramontina	Superpro	Util	180
88	LIXEIRA EM INOX - 30 LITROS, em aço inoxidável, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa.	Unidade	Brinox	Tramontina	Superpro	Util	180
89	LUSTRA MÓVEIS EM CREME: para limpeza de moveis; com silicone e fragrância; Composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, mulsificante, solvente, fragrância e veículo. Embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200ml. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	Unidade	Poliflor	Destac	Uau	Peroba	360
90	LUVA DE LATEX, confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiaderente na face palmas e dedos, lisa na fase dorsal e punho. Tamanhos: P: 30; Tamanho M: 50; Tamanho G: 20.	Par	Medix	Vonder	Brilhus	Scott	300
91	MOP GIRATÓRIO, balde com 12 litros; balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente; cabo telescópico em aço inox, que proporcione melhor ergonomia, com altura de 129 cm. Indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas. 1 refil 100% microfibra.	Unidade	Nobre	Noviça	Perfect pro	Power maid	120
92	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC; frasco metálico em SPRAY aerossol; 360ml; fragrância lavanda, limão ou capim-limão; O Produto deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	Bom ar	Glade	Secar	Ultra	2400

93	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plástico, nas dimensões aproximadas: 27 cm X 26 cm X 90 cm; corpo com pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura e borracha que facilita o recolhimento de pequenos resíduos; cabo em madeira plastificado, rosqueável e de fácil remoção, dobrável para facilitar o armazenamento e tamanho mínimo de 90cm.	Unidade	Bralimpia	Bettanin	Plasutil	San remo	180
94	PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso; composição em 100% algodão alvejado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo; medida mínima de 60cmX40cm, cor branca. O pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	Unidade	Bettanin	Cristal	Esfregão	Usiplastico	3.600
95	PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m ² ; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	Unidade	Cristal	x	x	x	1200

96	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo	Velud	Elite	Mili	Personal	750
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo “rolão”. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante. Fardo com 8 rolos.	Caixa	Paperx	Personal	Elite	x	1050
98	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m, folhas simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x 15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais, celulose virgem, alta qualidade, excelente alvura e maciez, gramatura entre 35g-40g/m ² . Fardo com 6 rolos.	Fardo	Ecopel	Nobre	Ecco	x	1650

99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Folha simples, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, cor branca, macia. Pacote com 200 folhas caixa com 10 pacotes medindo aproximadamente 23 x 20,5 cm com registro no Ministério da Saúde.	Caixa	Paperx	Ecopel	Nature	Ecco	4.200
100	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refil de gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações; fragrância citrus ou lavanda; composição básica: Água, Tensoativos Não Iônicos, Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante, Fragrância e Corante. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	Unidade	Pato	Harpic	x	x	2.700
101	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; frasco metálico em spray aerossol com 250ml; fragrância lavanda, limão ou capim-limão; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	Puro ar	Glade	Secar	x	1200
102	REFIL MOP ÚMIDO com 340g. Composição: mínimo de 70% algodão e máximo de 30% poliéster; com ponta dobrada em loop e com cinta para prender os fios dobrados. Cor branca.	Unidade	Bralimpia	Nobre	x	x	90
103	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO, 100% microfibra, alta absorção, ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras.	Unidade	Bralimpia	Nobre	x	x	120
104	RODO - BASE com 30cm, para limpeza profissional, lamina substituível de borracha, base metal galvanizada, cabo em metal 1,5 m.	Unidade	Noviça	Bralimpia	Condor	x	150
105	RODO - BASE com 40cm, para limpeza profissional, lamina substituível de borracha, base metal galvanizada cabo em metal 1,5 m.	Unidade	Noviça	Bralimpia	Condor	x	150
106	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido; biodegradável; Composição básica: ácidos graxos vegetais, glicerina, água, conservante, corante e outras substâncias químicas permitidas; com registro no ministério da saúde e notificado na ANVISA. Em embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas, acondicionados em caixas.	Pacote	Minuano	Ype	Bem te vi	Brilux	900

107	SABÃO EM PÓ 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador optico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substancias permitidas; validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	Tixan Ype	Ala	Brilux	Bem te vi	4.800
108	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - 5 litros - perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, Produto viscoso, à base de lauril éter sulfato de sódio, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	Valença	Liz	Coala	harrop	900
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 40 litros, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	Dover Roll	Embalixo	Tubarão	Reciclagem e embalagem	1950
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 60 litros, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	Dover Roll	Embalixo	Tubarão	Reciclagem e embalagem	2700

111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 200 litros, cor: preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	Dover Roll	Embalixo	Tubarão	Reciclagem e embalagem	1950
112	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS, resistente, com capacidade para 10kg, dimensões aproximadas: 45cm de largura por 60cm de comprimento. Pacote com mil unidades.	Pacote	x	x	x	x	30
113	SUPORTE PARA FIBRA ABRASIVA DE LIMPEZA RETANGULARES, com junção articulada e sistema de fixação do cabo através de rosca universal.	Unidade	Nobre	Super Pro	Sanches	Moppita	60
114	VASELINA LÍQUIDA para limpeza geral, embalagem de 1 litro.	Unidade	x	x	x	x	180
115	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeira.	Unidade	x	x	x	x	240
116	VASSOURA DE PELO 30cm, com cerdas sintéticas, cabo em metal.	Unidade	Bettnin	Condor	Tramontina	Santa Maria	240
117	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon com formato redondo, cabo e suporte em plástico resistente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	Sanilux	Bettanin	Limpa Mania	Bianchini	90
118	VASSOURA PIAÇAÇA NATURAL com cabo de madeira.	Unidade	x	x	x	x	240
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA				QUANT.
119	AÇUCAR REFINADO, em embalagem com 1kg. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega,	KG	Dumel	Petribu	Estrela	União	4.500

120	ADOÇANTE DIETÉTICO Á base de sucralose, líquido, com bico dosador. Não pode ter em sua composição as substâncias, sacarina ou ciclamato. Frasco contendo entre 75ml e 80ml. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega	UNIDADE	Línea	Zero-cal	Adocyl	Finn	1.350
121	Balas comestíveis sabor hortelã. Pacote com 500g. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega	PACOTE	Dori	Garoto	Florestal	Sam's	600
122	Balas comestíveis sortidas. Pacote com 500g. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega	PACOTE	Dori	Cory	Santa Rita	Sam's	600
123	Balas comestíveis de caramelo. Pacote com 660g. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega	PACOTE	x	Arcor	Erlan	Embaré	600
124	Bombons sortidos com miniaturas de chocolates . Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da entrega.	PACOTE	x	x	Lacta	Nestlé	900
125	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído -Embalado a vácuo, pacote de 250g, validade de um ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conilon. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	Santa Clara	São Braz	Três Corações	Pilão	30.000
126	CAFÉ GOURMET, TORRADO, EM GRÃOS, PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, alta qualidade, com nível mínimo de qualidade de 7,5 pontos, na escala de zero a dez, classificação: 0% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos), composição do blend: 100% Arábica, tipo de bebida mole, sabor e aroma intensos, corpo encorpado, granulometria acima da peneira 14, torra clara ou média clara e bem uniforme, pureza do produto: conter Selo de Pureza ABIC, embalagem pouche, valvulado, pacote de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	Santa Clara	São Braz	3 Corações Gourmet	Baggio Café	240

127	CHÁ DE CAMOMILA - Chá em caixa, contendo sachês de 2g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	Leão	Twinings	Dr. Oetker	Real	150
128	CHÁ DE CIDREIRA - Chá em caixa, contendo sachês de 1g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	Leão	Twinings	Dr. Oetker	Real	150
129	CHÁ DE ERVA DOCE - Chá de em caixa, contendo sachês de 2g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	Leão	Twinings	Dr. Oetker	Real	150
130	CHÁ DE HORTELÃ - Chá em caixa, contendo sachês de 1g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	Leão	Twinings	Dr. Oetker	Real	150
131	CHÁ DE MAÇA E CANELA - Chá em caixa, contendo sachês de 2g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	Leão	Twinings	Dr. Oetker	Real	150
132	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA, rico em cálcio com vitaminas “A” e “D, contendo no máximo 1,5% de gordura, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega, embalagem com 300g, caixa com 24 latas.	CAIXA	Nestlé (Ninho)	Itambé	Piracanjuba	CCGL	90
133	MILHO DE PIPOCA, 500g, validade mínima 10 meses, a partir da data da entrega.	PACOTE	Yoki	Sinhá	Zaeli	Kodilar	3000

134	ÓLEO DE SOJA, 900ml validade mínima 10 meses a partir de data de entrega.	UNIDADE	Soya	Liza	Concórdia	Cargill	300
135	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE, fabricado em bambu, 40cm, contendo 100 unidades	PACOTE	Theoto	Bambu Festas	Silver Festas	Regina Festas	600
136	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, com data de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	360
137	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, com data de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	252
138	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	180
139	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	252
140	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	720
141	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGABA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	252

142	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	252
143	POLPA DE FRUTA, SABOR UMBU, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	180
144	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	Chaspinha	Sterbom	Nordeste Fruit	Seridó	252
145	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA, contendo 50 unidades, medindo 14 a 16.cm x 15x17cm branco.	PACOTE	Theoto	Silver Festas	Regina Festas	Festas Juninas São Roque	3000
LOTE 5 - ÁGUA MINERAL							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA				QUANT.
146	Água Mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 1,5 litros , transparentes, resistentes e com tampas que não permitam vazamentos. As garrafas deverão ser acondicionadas em embalagens com 6 unidades . Validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega.	FARDO	Sterbom	Cristalina	Crystal	Indaiá	360
147	Água Mineral, com gás , acondicionada em garrafas plásticas de 500ml , transparentes, resistentes e com tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água. As garrafas deverão ser acondicionadas em embalagens com 12 unidades . validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega.	FARDO	Sterbom	Cristalina	Crystal	Indaiá	360

148	Água Mineral, sem gás, acondicionada em copos de 200ml transparentes, resistentes, vedação que não permita vazamento. Os copos devem ser acondicionados em caixas com 48 unidades . validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega.	CAIXA	Sterbom	Cristalina	Crystal	Indaiá	4.500
-----	--	-------	---------	------------	---------	--------	-------



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 07/04/2026, às 09:00.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **KELMA MIRANDA DOS RAMOS**, em 07/04/2026, às 09:01.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 07/04/2026, às 09:05.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MACHADO D ARAUJO**, em 07/04/2026, às 09:06.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE PAIVA**, em 07/04/2026, às 09:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **382223** e o código de acesso **DD4530E4**



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 028/2026 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 14¹, IV, da Lei 14.133/22, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 14, IV: *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação*²

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO Nº XXX/2026

PAD nº 1915/2026-80

RESUMO



CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 08.493.371/0001-64

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



OBJETO

Fornecimento contínuo de material para o almoxarifado.



ENTREGA

Forma – Parcelada ou Única.

Prazo – 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da NE.

Local – Almoxarifado da ALRN.

VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



REAJUSTE

Índice (X) IPCA () INPC () INCC () IGPM

Período – A cada 12 meses, a contar de XX/XX/202X (data da proposta).

PAGAMENTO

Forma – Ordem bancária.

Prazo – 20 dias úteis, a contar do atesto da NF/Fatura pelo fiscal.



GARANTIA

Espécie () *Execução* () *Objeto* () *Contratual*.



FISCALIZAÇÃO

Fiscal Titular – Marconi Ribeiro Lira – Matrícula – 208418-0.

Fiscal Substituto – Kelma Miranda dos Ramos – Matrícula – 21803-9.

Telefone:

E-mail:

PREPOSTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIA

Prazo – 36 (trinta e seis) meses.

Início – XX/XX/202X.

Fim – XX/XX/202X.

CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1915/2026-80, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento contínuo de material de limpeza, material de expediente, água mineral, gêneros alimentícios e copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO.	UNIDADE	PILOT; RADEX; SOUZA; MASTERPRINT.	120
2	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE, corpo em plástico resistente e com coletor.	UNIDADE	FABER CASTEL; MAPED; LEO LEO; MASTERPRINT.	240
3	BANDEJA PARA DOCUMENTO 3 DIVISÓRIAS VERTICAL, Cristal, e feito em poliestireno. Dimensões: A: 33cm; L: 23cm; P: 11cm.	UNIDADE	ACRIMET; WALEU; MAXCRIL; WALEU.	75

4	BATERIAL ALCALINA 9V PARA CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	DURACELL; PANASONIC; PHILIPS; ELGIN.	150
5	BATERIA BOTÃO DE LÍTIO 3V, TIPO CR2032, bateria não recarregável.	UNIDADE	DURACELL; INTELBRAS; PHILIPS; ELGIN.	150
6	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO, material papel, amarelo, L 76 mm, C 102 mm, tipo removível.	UNIDADE	30 (POST IT/); BRW; ADELBRAS; MASTERPRINT.	2.400
7	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO, em papel amarelo. L 38 mm, C 50 mm, tipo removível. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	30 (POST IT/); BRW; ADELBRAS; MASTERPRINT.	2.400
8	CLIPS MEDIO 3/0 NIQUELADO. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	BACCHI; ACCO; GALVANOTEK; CACCHI.	1.050
9	COLA EM BASTAO 20g, lavável, não tóxica.	UNIDADE	PRITT (HENKEL); FABER-CASTEL; BIC; TEK BOND.	1.000
10	COLA INSTANTANEA, embalagem com 20g.	UNIDADE	LOCITE (SUPER BONDER); SCOTCH (3M); ALMASUPER; TEK BOND.	30
11	ELASTICO DE BORRACHA, feito de látex puro, número 18 e resistente. Caixa com 30 unidades.	CAIXA	MERCUR; MAMUTH; REALTEX; RED BOR.	750
12	ENVELOPE CARTAO BRANCO SEM TIMBRE, 63g, medindo 114 mm x 162mm. caixa com 1000 unidades.	CAIXA	SCRITY; TILIBRA; JANDAIA; FORONI.	25
13	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MEDIO A4, papel com no mínimo 80 g/m. Caixa com 250 unidades.	CAIXA	SCRITY; TILIBRA; JANDAIA; FORONI.	80
14	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO, medindo 17,6 x 25,0 cm, papel com no mínimo 80g/m. Caixa com 250 unidades.	CAIXA	SCRITY; TILIBRA; JANDAIA; FORONI.	40
15	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM METAL. Lâmina de 9mm.	UNIDADE	MOLIN; STANLEY; STARETT; MASTERPRINT.	240
16	ETIQUETA ADESIVA 25,4X101,6mm.	CAIXA	JANDAIA; COLACRIL; MAXPRINT; PIMACO.	45
17	ETIQUETA ADESIVA 38,1X99mm.	CAIXA	JANDAIA; COLACRIL; MAXPRINT; PIMACO.	45
18	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGA medindo 45mm x 50 m para uso geral.	UNIDADE	3M (TARTAN/SCOTCH); ADELBRAS; KORETECH; EUROCEL.	1.800
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10, 1,2cm X 10m.	UNIDADE	3M (TARTAN/SCOTCH); ADELBRAS; KORETECH; EUROCEL.	450

20	FITA CORRETIVA 5mm x 6m, para erro de escrita, atóxico, correção a seco, em blister individual.	UNIDADE	BIC; PENTEL; MERCUR; MASTERPRINT.	450
21	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS com estrutura metálica, pintura em epóxi na cor preta para grampo 26/6.	UNIDADE	RAPID; CIS; TRIS; CAVIA.	240
22	GRAMPO 26/6, em metal niquelado, Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	BACCHI; ACC; TILIBRA; BRW.	900
23	LAPIS ESFEROGRAFICO AZUL (CANETA) escrita fina, corpo roliço, tampa com sistema antiasfixiante, tubo transparente, medidas aproximadas de 134mm.	UNIDADE	PILOT; COMPACTOR; FABER-CASTELL; BIC.	18.000
24	LAPIS ESFEROGRAFICO PRETO(CANETA), escrita fina, corpo roliço, tampa com sistema antiasfixiante, tubo transparente, medidas aproximadas de 134mm.	UNIDADE	PILOT; COMPACTOR; FABER-CASTELL; BIC.	4.500
25	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente, cor viva e espessura do traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0mm para destacar.	UNIDADE	STABILO; FABER-CASTELL; PILOT; MASTERPRINT.	3.000
26	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, sem margem, com capa dura, contendo 100 folhas.	UNIDADE	TILIBRA; FORONI; JANDAIA; SÃO DOMINGOS.	120
27	MARCADOR QUADRO BRANCO, ponta redonda, nas cores azul, vermelho e preto.	UNIDADE	PILOT (V-BOARD); BIC; RECRIAR; MASTERPRINT.	750
28	PAPEL A3, (420x297mm), branco - Gramatura 75g/m². Resma com 500 folhas.	RESMA	CHAMEX; REPORT (SUZANO); ALCALIS; REPORT.	15
29	PAPEL A4 (297x210mm, branco - gramatura 75g/m2, alta alvura, alta opacidade, para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta, resma com 500 folhas. Embalado em caixas com 10 resmas.	CAIXA	CHAMEX; REPORT (SUZANO); ALCALIS; ONE.	900
30	PAPEL A4 COUCHE BRANCO BRILHANTE 180g.		SUZANO; CHAMBRIL; SPIRAL; JOTAPEL.	300
31	PAPEL A4 COUCHE BRANCO FOSCO 180g.		SUZANO; CHAMBRIL; SPIRAL; GRIFE.	300
32	PAPEL PESO 60 - 180g/m2 - TAMANHO A4, branco, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	CHAMEX; REPORT (SUZANO); ALCALIS; CHAMEQUINHO.	600
33	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, em material plástico e com abas de encaixe. Dimensões aproximadas 350x130x250mm.	UNIDADE	ALAPLAST; PLASTPARK; DELLO; POLIBRAS.	1.800
34	PASTA PAPELAO COM ELASTICO, resistente, plastificada, medindo aproximadamente 23,0 x 34,0 cm, diversas cores.	UNIDADE	ALAPLAST; PLASTPARK; DELLO; POLYCART.	1.200

35	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA. Dimensões aproximadas 226mm x 340mm. Cristal.	UNIDADE	ALAPLAST; PLASTPARK; DELLO; POLIBRAS.	1.800
36	PASTA PLASTICA TIPO L, Cristal, tamanho ofício.	UNIDADE	ALAPLAST; PLASTPARK; DELLO; POLIBRAS.	6.000
37	PASTA SANFONADA PLASTICA Cristal. Tamanho ofício com 12 divisórias.	UNIDADE	ALAPLAST; PLASTPARK; DELLO; POLIBRAS.	240
38	PASTA VETRO LATERAL Pasta Suspensa, kraft em cartão. Dimensões aproximadas 430x400x160mm.	UNIDADE	ALAPLAST; PLASTPARK; DELLO; POLIBRAS.	1.800
39	PILHA ALCALINA AAA - tensão 1,5v.	UNIDADE	DURACELL; ENERGIZER; PANASONIC; PHILLIPS.	3.600
40	PILHA ALCALINA AA - tensão 1,5v	UNIDADE	DURACELL; ENERGIZER; PANASONIC; PHILLIPS.	4.500
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta redonda, nas cores azul, vermelho e preto.	UNIDADE	PILOT (V-BOARD); BIC; RECRIAR; MASTERPRINT.	450
42	PRANCHETA EM MDF, com prendedor em metal, tamanho ofício.	UNIDADE	ACRIMET; SOUZA; WALEU; CORTI ARTE.	180
43	QUADRO BRANCO MEDINDO 090 X 120cm com moldura de alumínio.	UNIDADE	SOUZA; TILIBRA; STALO; CORTI ARTE.	36
44	REGUA 30 CM DE PLÁSTICO transparente, graduada em 30 cm, com detalhamento em cm e mm.	UNIDADE	WALEU; ACRIMET; TRIDENT; DELLO.	240
45	RIBBON EM RESINA, 1100mmx91m para impressora ARGOX OS214 PLUS.	UNIDADE	ZEBRA; MASTERPRINT; ARMOR; ADEGRAF.	120
MATERIAL DE COPA E COZINHA				
46	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, capacidade para até 250g, com colher.	UNIDADE	BRINOX; TRAMONTINA; HÉRCULES; FORMA INOX.	180
47	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. SEM ALÇA. Medidas aproximadas: 40x28cm.	UNIDADE	BRINOX; TRAMONTINA; HÉRCULES; KEHOME.	180
48	COPO DE VIDRO 300ml para água e suco, transparente, liso e sem desenho.	UNIDADE	NADIR; WHEATON; RUVOLLO; PESABAHÇE.	540
49	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 180ML, PARA ÁGUA, em polipropileno (PP), resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, o produto deve estar em conformidade com a Norma PE-308.01 ABNT, cor: verde, acondicionado em	CAIXA	ECOCOPPO; COPOBRAS; ZANATTA; CRISTALCOPO.	540

	embalagens com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades.			
50	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 50ML, PARA ÁGUA, em polipropileno (PP), resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, o produto deve estar em conformidade com a Norma PE-308.01 ABNT, cor: verde, acondicionado em embalagens com 100 unidades, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	ECOCOPPO; COPOBRAS; ZANATTA; CRISTALCOPO.	120
51	DISPENSER PORTA-COPOS DE ÁGUA 200ML, com regulador de saída que libera um copo por acionamento de botão. Dimensões aproximadas: 57cm x 14cm x 18cm; com capacidade mínima para 100 copos de 200ml.	UNIDADE	NOBRE; PREMISSE; VELOX; BELL PLUS.	60
52	FACA DE 8 POLEGADAS tipo peixeira, feita em aço inox com cabo de madeira.	UNIDADE	KE HOME; TRAMONTINA; MUNDIAL; MOR.	9
53	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Corpo em aço inox, ampola em vidro, com alça de pressão, não vaza, sistema que evita pingos, livre de BPA, 24 horas de frio, 12 horas de quente.	UNIDADE	INVICTA; TERMOLAR; TRAMONTINA; ALADDIN.	240
54	JARRA PARA ÁGUA EM AÇO INOX COM TAMPA. Capacidade para 2 litros.	UNIDADE	TRAMONTINA; BRINOX; HERCULES; FORMA INOX.	180
55	LEITEIRA/FERVEDOR - 2 LITROS: Leiteira, material alumínio polido, capacidade para 2 litros, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com cabo lateral em madeira.	UNIDADE	METARLUGICA CONTINENTAL; FORTALEZA; NIGRO; EIRILIAR.	12
56	LEITEIRA/FERVEDOR - 3 LITROS: Leiteira, material alumínio polido, capacidade para 3 litros, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com cabo lateral em madeira.	UNIDADE	METARLUGICA CONTINENTAL; FORTALEZA; NIGRO; EIRILIAR.	6
57	LEITEIRA/FERVEDOR - 5 LITROS: Leiteira, material alumínio polido, capacidade para 5 litros, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com cabo lateral em madeira.	UNIDADE	METARLUGICA CONTINENTAL; FORTALEZA; NIGRO; EIRILIAR.	18
58	MEXEDOR DE CAFÉ TIPO COLHER, biodegradável, 9,5cm. Pacotes com 500 unidades.	PACOTE	ULTRA; COPOBRAS; ZANATTA; THEOTO.	750
59	TAÇA DE VIDRO 250ml., para água, transparente, lisa e sem desenho.	UNIDADE	NADIR; RUVOLO; PASABAHÇE; OXFORD GLASS.	1.440

60	XÍCARA DE CAFÉ - 85ML - em porcelana branca, lisa, sem desenho e com pires. Capacidade para 85ml.	UNIDADE	GERMER; OXFORD; SCHMIDT; PORCELANA REAL.	1.440
61	XÍCARA DE CHÁ, com base e superfície redondas, com asa, em porcelana branca, lisa, medidas aproximadas: altura de 6 cm a 8cm, diâmetro de 8,5cm, capacidade para 210ml, acompanhada do pires na cor branca, liso, com base e superfície redondas.	UNIDADE	GERMER; OXFORD; SCHMIDT; PORCELANA REAL.	1.080
MATERIAL DE LIMPEZA				
62	ÁCIDO MURIÁTICO clorídrico, composto de HCL + H2O, limpador de base ácida, aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários, aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco com 1.000ml. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: composição química, e número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável, número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto, selo do INMETRO e registro na ANVISA.	UNIDADE	X	300
63	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS - Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX, o registro/ Notificação do produto na ANVISA e instruções de uso. O vencedor deverá apresentar a FISPQ e a ficha técnica do produto. Deverá ser entregue em Bombona plástico branco, leitoso e resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca e alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	UNIDADE	DRAGÃO; CLORITO; BRILUX; OLIMPO.	3.600
64	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO - Hidratado 70% incolor, com ph entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. O vencedor deverá apresentar a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 1 litro, empilhável e embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	UNIDADE	BELLO BELLA; ZULU; BRILUX; COOPERALCOL.	6.600

65	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; com temporizador e três ajustes de liberação da fragrância; em plástico ABS; com fixação por meio de prego ou parafuso; funcionamento com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que acompanham o aparelho; medida aproximada de 20cm de comp. X 7,5cm de diâmetro; com um frasco refil em spray aerossol com 250ml; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	UNIDADE	GLADE; AIRWICK.	60
66	BORRIFADOR. Frasco em material plástico transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.	UNIDADE	NOBRE; TRAMONTINA; VONDER.	750
67	CARRINHO DE LIMPEZA MULTUSO, com dreno, espremedor, corpo em plástico polipropileno resistente, sistema de 2 águas com divisória fixa para 18 e 12 litros e rodas. Capacidade para 30 litros.	UNIDADE	NOBRE; RUBBERMADE; BRALIMPIA; PERFECT.	24
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, para transporte de materiais e acessórios, com rodas para melhor locomoção: com bolsa de vinil amarela 90 L; cor preta, com tampa.	UNIDADE	NOBRE; RUBBERMADE; BRALIMPIA; PERFECT.	24
69	CESTO TELADO, Cesto de lixo sem tampa, 8 Litros, Plástico Resistente.	UNIDADE	PLASUTIL; PLASVALE; BRALIMPIA.	300
70	DETERGENTE LAVA LOUÇA; próprio para lavar louças, em embalagem de 500ml; com glicerina; biodegradável; testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%); composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; pH entre 6,0 e 8,0. Produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	LIMPOL; BRILUX; YPÊ; MINUANO.	6.600
71	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, com trava, em plástico ABS, para rolo de 300m, fixação de parede.	UNIDADE	NOBRE; PREMISSE; TRILHA.	60
72	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 200m, com alavanca frontal e chave de segurança, bobinas de 200m.	UNIDADE	NOBRE; PREMISSE.	60
73	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para a visibilidade, compatível com papel interfolha 2/3 dobras.	UNIDADE	NOBRE; PREMISSE.	60
74	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, saboneteira urban compacto branca,	UNIDADE	PREMISSE; MONTANA;	150

	reservatório para abastecimento com capacidade aproximada de até 400ml, pode ser utilizada com sabonete líquido e álcool em gel.		BETTANIN.	
75	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO dimensões: 11mmx7,5mmx2mm; Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	UNIDADE	LIMPANNO; SUPER PRO; BOMBRIL; CONDOR.	7.500
76	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA. Frasco em embalagem plástica contendo entre 120 e 140 ml; com bico dosador; indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis; Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	UNIDADE	COALA; UAU; SECAR; PURA MAGIA.	1.350
77	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA - dimensões aproximadas de 102mm x 230mm; material sintético com mineral abrasivo.	UNIDADE	BETTANIN; NOBRE; BRALIMPIA; 3M.	300
78	FLANELA na cor branca; 100% algodão; comprimento aproximado: 60cm x 40 cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.	UNIDADE	CRISTAL; TSJ; ESPERANÇA.	2.400
79	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g. Pacote contendo 8 unidades.	PACOTE	ASSOLAN; BOMBRIL.	300
80	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio; biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	UNIDADE	BRILHOTEX; MARILUX; BECKER; TALUX.	900
81	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros; Detergente para limpar pisos; para diluição de até 1:50; com tensoativo biodegradável; fragrância: Floral; composição: lauril éter sulfato de	UNIDADE	BECKER.	1.500

	sódio, álcool etoxilado, conservante, fragrância, corante e veículo; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.			
82	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml, para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras. com tensoativo biodegradável; composição básica: Álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	UNIDADE	BRILUX; BECKER; VEJA; DRAGÃO.	4.200
83	LIMPADOR PERFUMADO, aromatizador de uso geral para pisos, paredes, sanitários. Fragrância: pitanga negra. Bombona de 5 litros.	UNIDADE	BECKER	30
84	LIMPA VIDRO 500ml. Limpador para retirar sujeiras em vidros e superfícies vítreas em geral.	UNIDADE	VIDREX; CIF; ATIV; BRILUX.	240
85	LIXEIRA CONTEINER, corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) com proteção de UV, com rodas de 8" (200mm) em borracha maciça medidas internas 86cm x 40cm x 40cm capacidade de 120 litros.	UNIDADE	NOBRE; BRALIMPIA; ARQPLAST.	6
86	LIXEIRA EM INOX – 12 litros, com tampa e mecanismo de abertura por pedal.	UNIDADE	BRINOX; TRAMONTINA; SUPERPRO; UTIL.	300
87	LIXEIRA EM INOX - 20 LITROS, em aço inoxidável, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa.	UNIDADE	BRINOX; TRAMONTINA; SUPERPRO; UTIL.	180
88	LIXEIRA EM INOX - 30 LITROS, em aço inoxidável, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com	UNIDADE	BRINOX; TRAMONTINA; SUPERPRO; UTIL.	180

	base em aço inoxidável e aderência com ventosa.			
89	LUSTRA MÓVEIS EM CREME: para limpeza de moveis; com silicone e fragrância; Composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, emulsificante, solvente, fragrância e veículo. Embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200ml. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	UNIDADE	POLIFLOR; DESTAC; UAU; PEROBA.	360
90	LUVA DE LATEX, confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiaderente na face palmas e dedos, lisa na fase dorsal e punho. Tamanhos: P: 30; Tamanho M: 50; Tamanho G: 20.	PAR	MEDIX; VONDER; BRILHUS; SCOTT.	300
91	MOP GIRATÓRIO, balde com 12 litros; balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente; cabo telescópico em aço inox, que proporcione melhor ergonomia, com altura de 129 cm. Indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas. 1 refil 100% microfibra.	UNIDADE	NOBRE; NOVIÇA; PERFECT PRO; POWER MAID.	120
92	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC; frasco metálico em SPRAY aerossol; 360ml; fragrância lavanda, limão ou capim-limão; O Produto deverá ser notificado na ANVISA.	UNIDADE	BOM AR; GLADE; SECAR; ULTRA.	2.400
93	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plástico, nas dimensões aproximadas: 27 cm X 26 cm X 90 cm; corpo com pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura e borracha que facilita o recolhimento de pequenos resíduos; cabo em madeira plastificado, rosqueável e de fácil remoção, dobrável para facilitar o armazenamento e tamanho mínimo de 90cm.	UNIDADE	BRALIMPIA; BETTANIN; PLASUTIL; SAN REMO.	180
94	PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso; composição em 100% algodão alveado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo; medida mínima de 60cmX40cm, cor branca. O pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	UNIDADE	BETTANIN; CRISTAL; ESFREGÃO; USIPLASTICO.	3.600
95	PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome	UNIDADE	CRISTAL.	1.200

	do fabricante, composição do tecido e metragem.			
96	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	FARDO	VELUD; ELITE; MILI; PERSONAL.	750
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo “rolão”. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante. Fardo com 8 rolos.	CAIXA	PAPERX; PERSONAL; ELITE.	1.050
98	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m, folhas simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x 15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais, celulose virgem, alta qualidade, excelente alvura e maciez, gramatura entre 35g - 40g/m ² . Fardo com 6 rolos.	FARDO	ECOPEL; NOBRE; ECCO.	1.650
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Folha simples, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, cor branca, macia. Pacote com 200 folhas caixa com 10 pacotes medindo aproximadamente 23 x 20,5 cm com registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	PAPERX; ECOPEL; NATURE; ECCO.	4.200
100	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refil de gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações; fragrância citrus ou lavanda; composição	UNIDADE	PATO; HARPIC.	2.700

	básica: Água, Tensoativos Não Iônicos, Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante, Fragrância e Corante. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.			
101	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; frasco metálico em spray aerossol com 250ml; fragrância lavanda, limão ou capim-limão; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	UNIDADE	PURO AR; GLADE; SECAR.	1.200
102	REFIL MOP ÚMIDO com 340g. Composição: mínimo de 70% algodão e máximo de 30% poliéster; com ponta dobrada em loop e com cinta para prender os fios dobrados. Cor branca.	UNIDADE	BRALIMPIA; NOBRE.	90
103	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO, 100% microfibra, alta absorção, ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras.	UNIDADE	BRALIMPIA; NOBRE.	120
104	RODO - BASE com 30cm, para limpeza profissional, lâmina substituível de borracha, base metal galvanizada, cabo em metal 1,5 m.	UNIDADE	NOVIÇA; BRALIMPIA; CONDOR.	150
105	RODO - BASE com 40cm, para limpeza profissional, lâmina substituível de borracha, base metal galvanizada, cabo em metal 1,5 m.	UNIDADE	NOVIÇA; BRALIMPIA; CONDOR.	150
106	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido; biodegradável; Composição básica: ácidos graxos vegetais, glicerina, água, conservante, corante e outras substâncias químicas permitidas; com registro no ministério da saúde e notificado na ANVISA. Em embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas, acondicionados em caixas.	PACOTE	MINUANO; YPÊ; BEM TE VI; BRILUX.	900
107	SABÃO EM PÓ 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas; validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	TIXAN YPÊ; ALA; BRILUX; BEM TE VI.	4.800
108	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - 5 litros - perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, Produto viscoso, à base de lauril éter sulfato de sódio, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica	UNIDADE	VALENÇA; LIZ; COALA; HARROP.	900

	contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega			
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 40 litros, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	PACOTE	DOVER ROLL; EMBALIXO; TUBARÃO; RECICLAGEM E EMBALAGEM.	1.950
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 60 litros, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	PACOTE	DOVER ROLL; EMBALIXO; TUBARÃO; RECICLAGEM E EMBALAGEM.	2.700
111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 200 litros, cor: preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. Pacote com 100 unidades cada.	PACOTE	DOVER ROLL; EMBALIXO; TUBARÃO; RECICLAGEM E EMBALAGEM.	1.950
112	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS, resistente, com capacidade para 10kg, dimensões aproximadas: 45cm de largura por 60cm de comprimento. Pacote com mil unidades.	PACOTE	X	30
113	SUORTE PARA FIBRA ABRASIVA DE LIMPEZA RETANGULARES, com junção articulada e sistema de fixação do cabo através de rosca universal.	PACOTE	NOBRE; SUPER PRO; SANCHES; MOPPITA.	60
114	VASELINA LÍQUIDA para limpeza geral, embalagem de 1 litro.	UNIDADE	X	180

115	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeira.	UNIDADE	X	240
116	VASSOURA DE PELO 30cm, com cerdas sintéticas, cabo em metal.	UNIDADE	BETTIN; CONDOR; TRAMONTINA; SANTA MARIA.	240
117	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon com formato redondo, cabo e suporte em plástico resistente. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	SANILUX; BETTANIN; LIMPA MANIA; BIANCHINI.	90
118	VASSOURA PIAÇAÇA NATURAL com cabo de madeira.	UNIDADE	X	240
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
119	AÇUCAR REFINADO, em embalagem com 1kg. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	KG	DUMEL; PETRIBU; ESTRELA; UNIÃO.	4.500
120	ADOÇANTE DIETÉTICO Á base de sucralose, líquido, com bico dosador. Não pode ter em sua composição as substâncias, sacarina ou ciclamato. Frasco contendo entre 75ml e 80ml. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	LÍNEA; ZERO-CAL; ADOCYL; FINN.	1.350
121	BALAS COMESTÍVEIS SABOR HORTELÃ. Pacote com 500g. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	DORI; GAROTO; FLORESTAL; SAM'S.	600
122	BALAS COMESTÍVEIS SORTIDAS. Pacote com 500g. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	DORI; CORY; SANTA RITA; SAM'S.	600
123	BALAS COMESTÍVEIS DE CARAMELO. Pacote com 660g. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	ARCOR; ERLAN; EMBARÉ.	600
124	BOMBONS SORTIDOS COM MINIATURAS DE CHOCOLATES. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da entrega.	PACOTE	LACTA; NESTLÉ.	900
125	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído -Embalado a vácuo, pacote de 250g, validade de um ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de	PACOTE	SANTA CLARA; SÃO BRAZ; TRÊS CORAÇÕES; PILÃO.	30.000

	café conilon. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.			
126	CAFÉ GOURMET, TORRADO, EM GRÃOS, PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, alta qualidade, com nível mínimo de qualidade de 7,5 pontos, na escala de zero a dez, classificação: 0% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos), composição do blend: 100% Arábica, tipo de bebida mole, sabor e aroma intensos, corpo encorpado, granulometria acima da peneira 14, torra clara ou média clara e bem uniforme, pureza do produto: conter Selo de Pureza ABIC, embalagem pouch, valvulado, pacote de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	SANTA CLARA; SÃO BRAZ; 3 CORAÇÕES GOURMET; BAGGIO CAFÉ.	240
127	CHÁ DE CAMOMILA - Chá em caixa, contendo sachês de 2g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	LEÃO; TWININGS; DR. OETKER; REAL.	150
128	CHÁ DE CIDREIRA - Chá em caixa, contendo sachês de 1g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	LEÃO; TWININGS; DR. OETKER; REAL.	150
129	CHÁ DE ERVA DOCE - Chá de em caixa, contendo sachês de 2g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	LEÃO; TWININGS; DR. OETKER; REAL.	150
130	CHÁ DE HORTELÃ - Chá em caixa, contendo sachês de 1g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	LEÃO; TWININGS; DR. OETKER; REAL.	150
131	CHÁ DE MAÇA E CANELA - Chá em caixa, contendo sachês de 2g, isento de sujidades, fragmentos ou outros materiais estranhos, embalagem secundária em caixa de papel. Caixa com 10 sachês cada. Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	LEÃO; TWININGS; DR. OETKER; REAL.	150
132	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA, rico em cálcio com vitaminas "A" e "D, contendo no máximo 1,5% de gordura, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não	CAIXA	NESTLÉ (NINHO); ITAMBÉ; PIRACANJUBA; CCGL.	90

	violados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega, embalagem com 300g, caixa com 24 latas.			
133	MILHO DE PIPOCA, 500g, validade mínima 10 meses, a partir da data da entrega.	PACOTE	YOKI; SINHÁ; ZAELI; KODILAR.	3.000
134	ÓLEO DE SOJA, 900ml validade mínima 10 meses a partir de data de entrega.	UNIDADE	SOYA; LIZA; CONCÓRDIA; CARGILL.	300
135	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE, fabricado em bambu, 40cm, contendo 100 unidades.	PACOTE	THEOTO; BAMBU FESTAS; SILVER FESTAS; REGINA FESTAS.	600
136	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, com data de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	360
137	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, com data de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	252
138	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	180
139	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	252
140	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT;	720

	alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		SERIDÓ.	
141	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGABA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	252
142	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	252
143	POLPA DE FRUTA, SABOR UMBU, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	180
144	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, pasteurizado e congelado, ingredientes: 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes nem glúten, acondicionado em pacotes de 400g, contendo 4 pequenas embalagens com 100g cada, validade de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CHAPINHA; STERBOM; NORDESTE FRUIT; SERIDÓ.	252
145	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA, contendo 50 unidades, medindo 14 a 16.cm x 15x17cm branco.	PACOTE	THEOTO; SILVER FESTAS; REGINA FESTAS; FESTAS JUNINAS SÃO ROQUE.	3.000
ÁGUA MINERAL				
146	Água Mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 1,5 litros , transparentes, resistentes e com tampas que não permitam vazamentos. As garrafas deverão ser acondicionadas em embalagens com 6 unidades . Validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega.	FARDO	STERBOM; CRISTALINA; CRYSTAL; INDAIÁ.	360
147	Água Mineral, com gás , acondicionada em garrafas plásticas de 500ml , transparentes, resistentes e com tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água. As garrafas	FARDO	STERBOM; CRISTALINA; CRYSTAL; INDAIÁ.	360

	deverão ser acondicionadas em embalagens com 12 unidades . validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega.			
148	Água Mineral, sem gás , acondicionada em copos de 200ml transparentes, resistentes, vedação que não permita vazamento. Os copos devem ser acondicionados em caixas com 48 unidades . validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega.	CAIXA	STERBOM; CRISTALINA; CRYSTAL; INDAIÁ.	4.500

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, assim como ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 1915/2026-80, que precedeu e deu origem a este instrumento.

2.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência/Projeto Básico (o que couber);
- II – Proposta comercial da CONTRATADA;
- III – ARP (se for o caso);
- IV – Empenho;
- V – Edital/Instrumento de Contratação Direta (o que couber).

2.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Instrumento, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida, a critério da contratante, prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Todos os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante.

3.5. Os custos de substituição de produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – itens 3.1. a 3.3.,** que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor **total/estimado** a ser pago à CONTRATADA pelo objeto deste contrato será de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme composição de custos descrita na tabela a seguir:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO.	120	R\$	R\$ xxxx,xx
2	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

3	BANDEJA PARA DOCUMENTO 3 DIVISÓRIAS VERTICAL.	75	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
4	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTROLE REMOTO.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
5	BATERIA BOTÃO DE LÍTIO 3V, TIPO CR2032.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
6	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO.	2.400	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
7	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO.	2.400	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
8	CLIPS MEDIO 3/0 NIQUELADO.	1.050	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
9	COLA EM BASTAO.	1.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
10	COLA INSTANTANEA.	30	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
11	ELASTICO DE BORRACHA.	750	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
12	ENVELOPE CARTAO BRANCO SEM TIMBRE.	25	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
13	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MEDIO A4.	80	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
14	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO.	40	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
15	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM METAL.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
16	ETIQUETA ADESIVA 25,4X101,6mm.	45	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
17	ETIQUETA ADESIVA 38,1X99mm.	45	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
18	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGA.	1.800	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10, 1,2cm X 10m.	450	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
20	FITA CORRETIVA.	450	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
21	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
22	GRAMPO 26/6.	900	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
23	LAPIS ESFEROGRAFICO AZUL (CANETA).	18.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
24	LAPIS ESFEROGRAFICO PRETO(CANETA).	4.500	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
25	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO.	3.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
26	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS.	120	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
27	MARCADOR QUADRO BRANCO.	750	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
28	PAPEL A3.	15	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
29	PAPEL A4.	900	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
30	PAPEL A4 COUCHE BRANCO BRILHANTE 180g.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

31	PAPEL A4 COUCHE BRANCO FOSCO 180g.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
32	PAPEL PESO 60 - 180g/m2 - TAMANHO A4.	600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
33	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA.	1.800	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
34	PASTA PAPELAO COM ELASTICO.	1.200	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
35	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA.	1.800	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
36	PASTA PLASTICA TIPO L.	6.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
37	PASTA SANFONADA PLASTICA.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
38	PASTA VETRO LATERAL.	1.800	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
39	PILHA ALCALINA AAA.	3.600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
40	PILHA ALCALINA AA.	4.500	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	450	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
42	PRANCHETA EM MDF.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
43	QUADRO BRANCO MEDINDO 090 X 120cm.	36	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
44	REGUA 30 CM DE PLÁSTICO.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
45	RIBBON EM RESINA.	120	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
MATERIAL DE COPA E COZINHA				
46	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
47	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. SEM ALÇA.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
48	COPO DE VIDRO 300ml.	540	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
49	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 180ML.	540	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
50	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL 50ML.	120	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
51	DISPENSER PORTA-COPOS DE ÁGUA 200ML.	60	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
52	FACA DE 8 POLEGADAS.	9	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
53	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
54	JARRA PARA ÁGUA EM AÇO INOX COM TAMPA. Capacidade para 2 litros.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
55	LEITEIRA/FERVEDOR - 2 LITROS.	12	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
56	LEITEIRA/FERVEDOR - 3 LITROS.	6	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
57	LEITEIRA/FERVEDOR - 5 LITROS.	18	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
58	MEXEDOR DE CAFÉ TIPO COLHER.	750	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

59	TAÇA DE VIDRO 250ml.	1.440	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
60	XÍCARA DE CAFÉ - 85ML.	1.440	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
61	XÍCARA DE CHÁ.	1.080	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
MATERIAL DE LIMPEZA				
62	ÁCIDO MURIÁTICO.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
63	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS.	3.600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
64	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO.	6.600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
65	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES.	60	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
66	BORRIFADOR - 500ml.	750	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
67	CARRINHO DE LIMPEZA MULTUSO - 30 litros.	24	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, com bolsa de vinil amarela 90 L; cor preta, com tampa.	24	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
69	CESTO TELADO.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
70	DETERGENTE LAVA LOUÇA.	6.600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
71	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO.	60	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
72	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 200m.	60	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
73	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	60	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
74	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
75	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO.	7.500	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
76	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA.	1.350	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
77	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
78	FLANELA.	2.400	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
79	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
80	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml.	900	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
81	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros.	1.500	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
82	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml.	4.200	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
83	LIMPADOR PERFUMADO.	30	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
84	LIMPA VIDRO 500ml.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
85	LIXEIRA CONTAINER - 120 litros.	6	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

86	LIXEIRA EM INOX – 12 litros.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
87	LIXEIRA EM INOX - 20 LITROS.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
88	LIXEIRA EM INOX - 30 LITROS.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
89	LUSTRA MÓVEIS EM CREME.	360	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
90	LUVA DE LATEX.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
91	MOP GIRATÓRIO.	120	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
92	ODORIZADOR DE AMBIENTES.	2.400	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
93	PÁ PARA COLETA DE LIXO.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
94	PANO DE CHÃO.	3.600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
95	PANO DE PRATO ATOALHADO.	1.200	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
96	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros.	750	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros.	1.050	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
98	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m.	1.650	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	4.200	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
100	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO.	2.700	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
101	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES.	1.200	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
102	REFIL MOP ÚMIDO com 340g.	90	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
103	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO.	120	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
104	RODO - BASE com 30cm.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
105	RODO - BASE com 40cm.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
106	SABÃO EM BARRA.	900	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
107	SABÃO EM PÓ 500g.	4.800	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
108	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - 5 litros.	900	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 litros.	1.950	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 60 litros.	2.700	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 litros.	1.950	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
112	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS.	30	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
113	SUORTE PARA FIBRA ABRASIVA DE LIMPEZA RETANGULARES.	60	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

114	VASELINA LÍQUIDA - 1 litro.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
115	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeira.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
116	VASSOURA DE PELO 30cm.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
117	VASSOURA PARA SANITÁRIO.	90	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
118	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
119	AÇUCAR REFINADO.	4.500	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
120	ADOÇANTE DIETÉTICO.	1.350	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
121	BALAS COMESTÍVEIS SABOR HORTELÃ.	600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
122	BALAS COMESTÍVEIS SORTIDAS.	600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
123	BALAS COMESTÍVEIS DE CARAMELO.	600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
124	BOMBONS SORTIDOS COM MINIATURAS DE CHOCOLATES.	900	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
125	CAFÉ EM PÓ HOMEGÊNEO.	30.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
126	CAFÉ GOURMET, TORRADO, EM GRÃOS, PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.	240	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
127	CHÁ DE CAMOMILA - Chá em caixa.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
128	CHÁ DE CIDREIRA - Chá em caixa.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
129	CHÁ DE ERVA DOCE - Chá de em caixa.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
130	CHÁ DE HORTELÃ - Chá em caixa.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
131	CHÁ DE MAÇA E CANELA - Chá em caixa.	150	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
132	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA.	90	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
133	MILHO DE PIPOCA, 500g.	3.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
134	ÓLEO DE SOJA - 900ml.	300	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
135	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE.	600	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
136	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA.	360	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
137	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ.	252	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
138	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
139	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA.	252	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
140	POLPA DE FRUTA - SABOR GRAVIOLA.	720	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

141	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGABA.	252	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
142	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ.	252	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
143	POLPA DE FRUTA - SABOR UMBU.	180	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
144	POLPA DE FRUTA - SABOR UVA.	252	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
145	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA.	3.000	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
ÁGUA MINERAL				
146	Água Mineral - garrafas de 1,5 litros.	360	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
147	Água Mineral, com gás - garrafas de 500ml.	360	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
148	Água Mineral - copos de 200ml.	4.500	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

5.2. A descrição detalhada dos itens consta na tabela da Cláusula Primeira – item 1.1.

5.3. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência contratual, não gerando obrigação de aquisição integral. O fornecimento e o pagamento ocorrerão exclusivamente conforme as demandas efetivamente solicitadas pela Administração, mediante requisição formal.

5.4. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.2.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme dados a seguir:

- a) Banco: XXXXXXXXXXXX;
- b) Agência: XXXXXX;
- c) Conta: XXXXXXXX.

6.4. As **demais regras, diretrizes, procedimentos** e a metodologia de **pagamento** encontram-se descritos no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 11**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101 – Assembleia Legislativa do Estado do RN;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

Ação: 200101 – Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa;

Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a CONTRATANTE obrigada a enviar à CONTRATADA, após a assinatura deste instrumento, cópia da Nota de Empenho vinculada ao objeto deste contrato, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório será registrado mediante CHECKLIST DE CONFERÊNCIA (ANEXO II), contendo verificação quantitativa e qualitativa mínima do objeto, que deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo fiscal.

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.3.1. No caso de vício grave ou impossibilidade de regularização, o objeto poderá ser rejeitado de imediato.

9.4. Os riscos relativos ao transporte e à integridade dos bens permanecem integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, ficando a CONTRATANTE desobrigada em processar o pagamento até a regularização.

9.6. O recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios aparentes, de quantidade ou ocultos, tampouco por disparidades com as especificações estabelecidas, que venham a ser verificadas posteriormente, aplicando-se, para tanto, o previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A exigência de garantias decorre dos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e, por analogia, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que se aplica subsidiariamente na relação entre o fornecedor e a Administração Pública. A lei prevê a possibilidade de exigência de garantia de execução contratual (até 5% ou 10% do valor do contrato) e a garantia do objeto (o próprio produto).

10.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.2.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.2.2. A garantia de execução contratual poderá ser efetuada mediante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conversíveis em moeda corrente, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação aplicável; ou

- b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigar o período finalização do contrato; ou
- c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil; ou
- d) Retenção dos primeiros pagamentos devidos pela execução do contrato até o limite percentual do caput.

10.2.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 30 (trinta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

10.2.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.2.6. A garantia poderá ser executada integral ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em caso de inadimplemento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.2.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado os casos em que a garantia for prestada em dinheiro.

10.2.8. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pelo CONTRATANTE.

10.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.2.11. Qualquer majoração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência obrigará a CONTRATADA a ajustar ou renovar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, o valor correspondente ao complemento do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.2.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) O descumprimento do prazo do item 10.2.1. autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do CONTRATANTE, bem como tal fato enseja a incidência de outras sanções administrativas.

10.2.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.2.15. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato por sua culpa;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

10.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

a) A devolução da garantia pelo CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação realizada pela CONTRATADA, a qual deverá ser formalizada à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

10.2.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.2.19. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.2.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste instrumento e no Termo de Referência.

10.2.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da entrega dessa garantia contratual, não gerando qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira à CONTRATADA.

10.2.22. Fica estabelecido que a aprovação da garantia e de suas eventuais alterações dependerá de análise formal pela área de gestão contratual, que poderá solicitar adequações para assegurar a aderência à legislação e às condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. As **demais obrigações da CONTRATADA** encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 7**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** deve cumprir as que se encontram descritas no **Termo de Referência**

(Anexo do Edital/Contrato) – item 8, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

13.1.1. **A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 2.531/2023, permitida a atuação de equipe de apoio, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato. Sendo o(a) servidor(a) **MARCONI RIBEIRO LIRA**, matrícula nº 208418-0 o(a) **fiscal titular**, e o(a) servidor(a) **KELMA MIRANDA DOS RAMOS**, matrícula nº 21803-9, o(a) **fiscal substituto(a)**, os quais podem ser contactados através do(s) e-mail(s): almoxarifado@al.rn.leg.br e telefone institucional: (84) 3132-0095.

13.1.2. O fiscal e o substituto exercerão suas atribuições com observância da legislação vigente, devendo registrar todas as ocorrências, deficiências e comunicações pertinentes à execução contratual, encaminhando cópia à CONTRATADA e à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

13.1.3. **O fiscal substituto** assumirá automaticamente as atribuições do titular em seus impedimentos, devendo manter-se atualizado sobre a execução contratual e auxiliar nas ações de fiscalização, conforme o art. 12 do Ato da Mesa nº 2.531/2023.

13.2. As **demais regras, diretrizes, procedimentos** e metodologia detalhada para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato encontram-se descritos no **Termo de Referência – item 5**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA designará o funcionário **XXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

14.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

14.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

15.1. As **regras, diretrizes, procedimentos** e metodologia detalhada para a **aplicação das sanções administrativas** encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 10**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa nº 2531/2023 – Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

16.2. Acréscimos e supressões permitem ajuste proporcional do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em XX/XX/202X e estendendo-se até XX/XX/202X ou iniciando na data da assinatura eletrônica**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

19.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **na data da assinatura eletrônica.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE

CONTRATADA

ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO II – CHECK LIST (RECEBIMENTO PROVISÓRIO)